

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência da Câmara Municipal e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento;

13.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

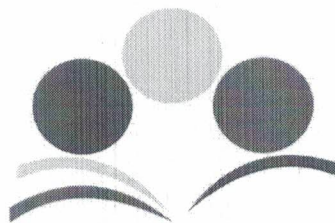
SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

13.4.4 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.4.5.1 Caso haja na Câmara Municipal sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os serviços licitados.

13.5.2 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de prestação dos serviços;

13.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar dos serviços, do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Câmara confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

13.5.4 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.6 DECLARAÇÕES:

13.6.1 Declaração, nos termos deste Edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

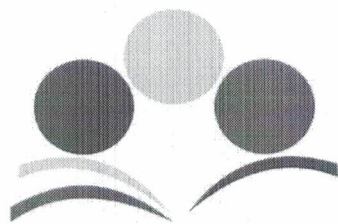
b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, um dos abaixo especificados:

13.2 Para agilidade no julgamento, os documentos deverão ser anexados em um arquivo unico no campo próprio e na ordem definida acima (Capítulo XIII).

13.2.1 A Pregoeira reserva o direito de rejeitar os documentos anexados em campos impróprios e fora da ordem definida neste edital.

13.3 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento, com exceção de atestado de capacidade técnica.

13.4 A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.5 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.6 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por partida empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.7 A critério da Pregoeira, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS:

14.1 Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, quando solicitado pela Pregoeira poderá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, situado em Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no Edital.

14.1.1 A critério da Pregoeira, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: cplcamaragovel@gmail.com.

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pela Pregoeira deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023/SRP.

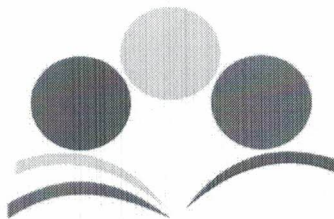
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO. E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências
RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.1 Também nesta etapa a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 A Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e da documentação de habilitação.

15.4 Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;

15.4.3 Que fizer uso do termo **"conforme o edital" ou semelhantes** visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

15.4.4 Não estiver devidamente assinada conforme estabelecido no item 12.2.1.

15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

15.6 Após a análise e aprovação da proposta inicial anexada ao sistema, a Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

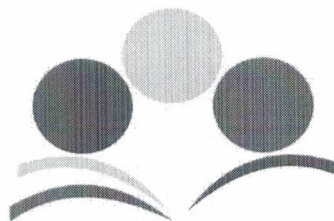
15.6.1 Em se tratando de licitação com julgamento por lote ou valor global, a Licitante vencedora deverá atualizar sua proposta, aplicando o mesmo percentual de desconto do seu último lance ofertado para cada item da proposta.

15.6.2 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito por meio do sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

15.6.3 O não envio da proposta readequada ou sua apresentação fora dos padrões exigidos neste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.6.4 Excetuando-se os valores, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicial apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.7 Havendo a necessidade e a critério, a fim de comprovação da exequibilidade dos preços oferecidos, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente a composição Unitária de Preços para cada item da proposta readequada num prazo definido por meio de diligência, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatada autos;

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pela Pregoeira, ao vencedor do certame.

16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

16.5 Não serão reconhecidos os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;

16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma clara a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;

16.8 Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

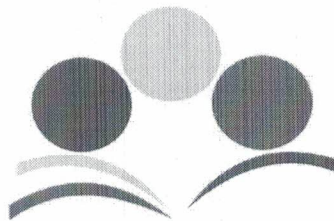
CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s) caso houver, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira ou Autoridade Competente o(s) item(ns) serviços desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente a prestação dos serviços será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.1.3 A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.1.6 É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto aos serviços e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando dos serviços não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

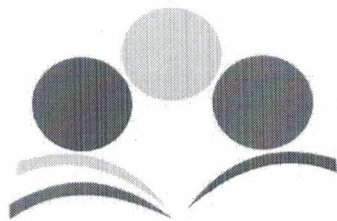
18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente aos serviços dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.6 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a prestação dos serviços, após a devida conferência e aceite pela Câmara Municipal.

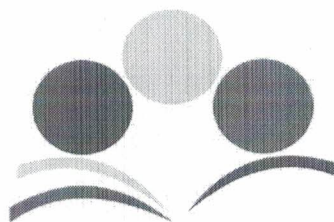
19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos serviços, constando os serviços adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na prestação dos serviços da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de suspender o pagamento dos serviços prestados estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar dos serviços estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Contratante, por seu presidente, ou servidor por ele designado.

20.3 Os serviços, após o envio da nota de empenho pela Câmara Municipal, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência), em dia útil, no horário de expediente.

20.4 Os serviços deverão ser prestados e entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento dos serviços desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

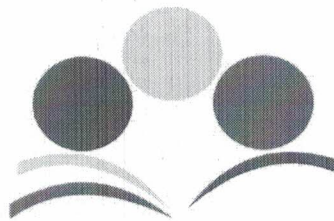
20.6 Os serviços deveram ser prestados e entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

20.7 A prestação dos serviços será feita e comprovada mediante a comprovação e ateste dos mesmos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos serviços ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo serviços prestados, independentemente do prazo da garantia.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações:

21.1.1 Prestação dos serviços licitados imediatamente após o recebimento da requisição/autorização de prestação dos serviços;

21.1.2 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.1.3 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços contratados, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

21.2 Adicionalmente, o licitante deverá:

21.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;

21.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços licitados ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;

21.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços dos serviços licitados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

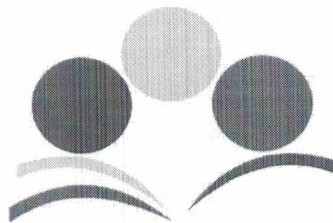
21.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços deste Pregão.

21.4 A inadimplência do prestador de serviços, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, nem poderá onerar dos serviços deste Edital, razão pela qual o prestador de serviços signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

22.2 Pagar a importância correspondente aos serviços/serviços entregues, no prazo contratado.

22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.

22.4 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

22.5 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços/serviços entregues.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

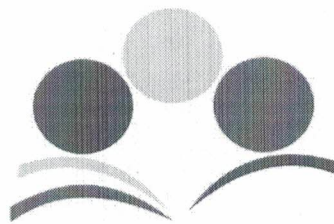
24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestador de serviços e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação dos serviços contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

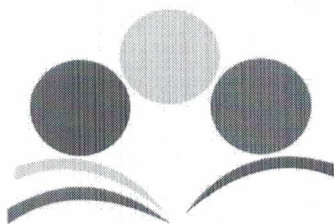
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo da prestação dos serviços deste contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da prestação dos serviços deste contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento dos serviços ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na prestação dos serviços do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

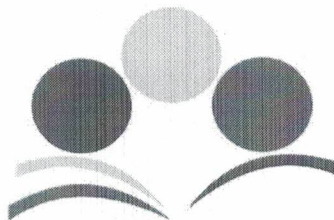
I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

- c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:
- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
 - II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;
 - III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
 - V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE; II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

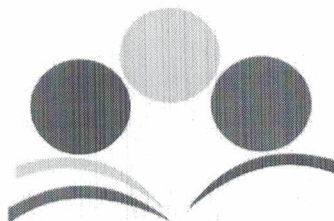
CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

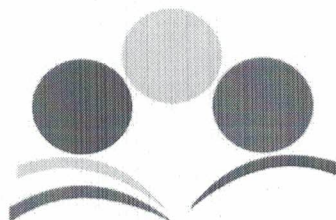


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

- 28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão feitos via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação total deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.
- 29.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 29.5 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 29.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.7 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 29.8 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.
- 29.9 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.9.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 29.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

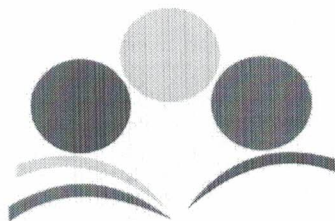
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de contrato.

Governador Edison Lobão, 25 de janeiro 2023.

**ANDRE
SILVA
CARDOSO:**
01477459340

Assinado digitalmente por ANDRE SILVA
CARDOSO:01477459340
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14483179000190,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANDRE SILVA CARDOSO:
01477459340
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-02-16 11:27:31
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

ANDRE SILVA CARDOSO
VEREADOR PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Urbano Rocha, S/N, Centro, Gov. Edison Lobão - MA, através, do seu tesoureiro neste ato por José Cabral Neto, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com dos serviços mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho e espera na recepção desta Câmara Municipal.

1.2. Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal não dispõe de pessoal habilitado na área em comento, notadamente de curso de formação técnica em montagem e instalação em centrais, nem a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Por essa razão, é imprescindível que a empresa contratada além dos serviços de ar condicionado, realize a retirada dos equipamentos antigos e instalação dos novos equipamentos.

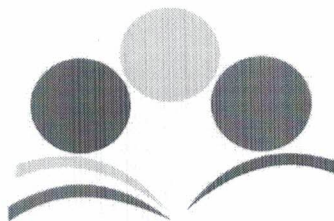
2. ABRANGÊNCIA

2.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Rua Urbano Rocha s/n entro, Gov. Edison Lobão – MA.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

3.1. Qualificação Operacional: - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante.

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

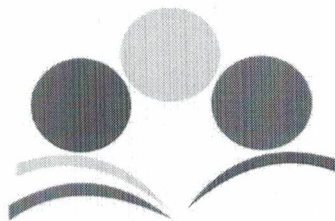


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Equipamento

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).		
02	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).		
03	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).		
04	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).		
05	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT.		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

		02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).		
06	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).		

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

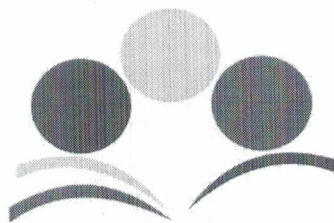
5.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.2.1. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão. Portanto, a **CONTRATADA** deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do prédio durante o período de atividade de instalação, incluindo a ação de outros prestadores de serviço;

5.2.2. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, são de sua própria responsabilidade. A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em sua dependência;

5.2.3. A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



proteção e andaimes, quando necessário;

5.2.5. Nos serviços de instalação devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;

5.2.6. Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

5.3. Equipamento:

a) Será instalado no saguão da recepção desta Câmara Municipal, em Gov. Edison Lobão-MA;

5.4. À partir do quadro de ar condicionado da recepção, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos serviços deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de reparos na alvenaria e reparos no forro de gesso;

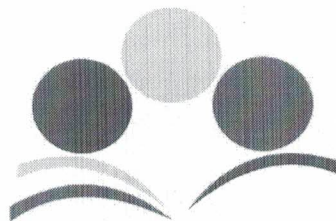
5.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais, tais como: tubulações em cobre, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.6. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

5.6.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

5.6.2. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

5.7. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

5.7.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo Piso-Teto;

5.7.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

5.7.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção montagem e instalação em centrais, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

5.7.4. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

5.7.5. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

5.8. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

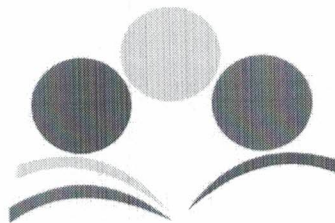
6. VISITA TÉCNICA

6.1. Independentemente das informações contidas neste Termo de Referência, os interessados deverão realizar vistoria prévia para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta;

6.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo aos horários de expediente normal da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – Tel. (99) 3536-1388 junto ao setor de Compras.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Câmara Municipal, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

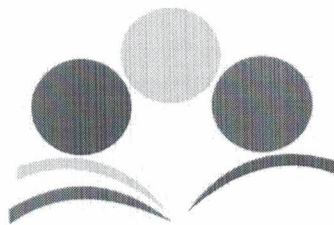
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a retirada (desinstalação) do atual equipamento junto à recepção desta Casa e entregar todo o material retirado ao setor de patrimônio;

8.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e a sua instalação total em **até 30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, atentando-se as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos serviços ou eventuais atrasos;

8.1.3. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

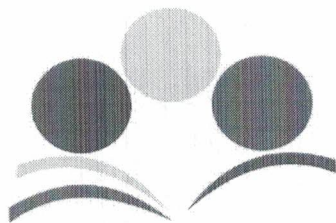


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratado;
- 8.1.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara;
- 8.1.8. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara;
- 8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços do equipamento;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.11. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.1.12. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Câmara Municipal, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.13. Após a instalação de todos os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.1.14. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



8.1.15. Para qualquer serviço mal executado, a **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem extensão do prazo para conclusão dos serviço do contrato.

8.1.16. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.1.17. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da **CONTRATANTE** e deverão ocorrer às expensas da **CONTRATADA**.

8.1.18. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.1.21. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Câmara Municipal, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

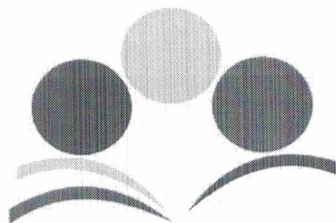
8.1.22. Por ocasião do recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá entregar à Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela Administração da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão;

9.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



9.4. Autorizar o acesso às suas dependências aos empregados da **CONTRATADA** destinados a prestar os serviços contratados;

9.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

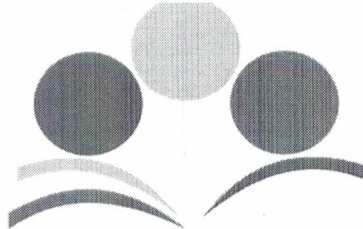
10.1. A prestação dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Pelo fato dos serviços terem características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma presencial, pelo critério do Menor Preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

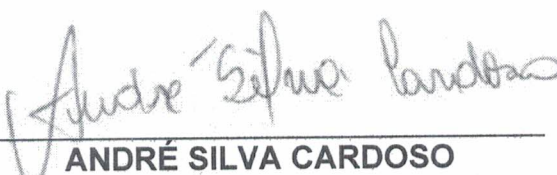
**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Na qualidade de ordenador de despesas da **Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA**, aprovo o termo de referência e autorizo a **Pregoeira e a Equipe de Apoio** instituída pela **Portaria nº 003/2023-GP**, 11 de janeiro de 2023, e em consonância ao disposto no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO INOPERANTE DE AR CONDICIONADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, E INSTALAÇÃO DE NOVOS AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**, nos termos da requisição anexa, e **instaur**o o presente processo administrativo, conforme necessidade da **Administração Pública da Câmara Municipal** para o supramencionado objeto do certame licitatório.

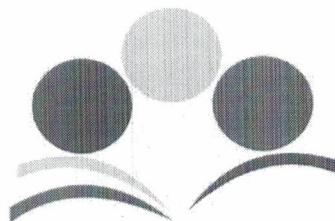
Autorizo a abertura do procedimento licitatório para o objeto supracitado.

Cumpra-se.

Gov. Edison Lobão, em 27 de Janeiro de 2023.



ANDRÉ SILVA CARDOSO
PRESIDENTE

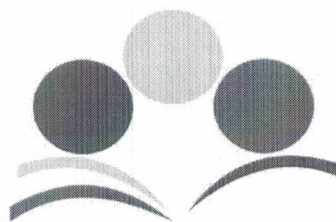


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ANEXO II

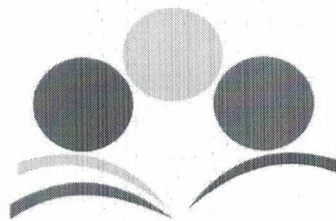
PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).		
02	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).		
03	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).		
04	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).		
05	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V,		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

		FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).		
06	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ANEXO III

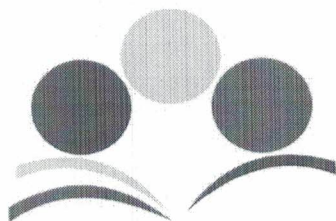
(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, constantes do anexo II do edital.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para dos serviços especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).		
02	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).		
03	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

04	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).		
05	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).		
06	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).		

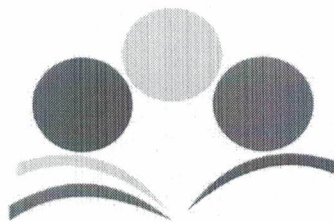
Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumpriremos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a prestação dos serviços final dos produtos na sede da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

Condições de pagamento: _____

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Validade da proposta: _____ dias

Prazo de Prestação dos serviços dos Produtos _____ dias

Garantia dos Produtos: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

CPF nº.: _____

RG nº.: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

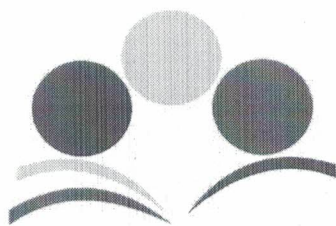
Banco n.º N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2023, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA, com sede na Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão – MA, á, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____,

_____ situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DOS SERVIÇOS:** A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, constantes do anexo II do edital, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

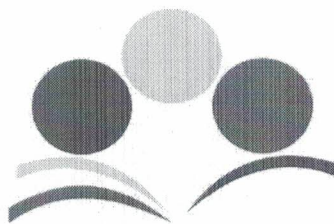
Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, na contratação da totalidade dos serviços e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação da câmara municipal.

2.4. As especificações dos serviços e as demais condições da prestação dos serviços que estão pagtuados e estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

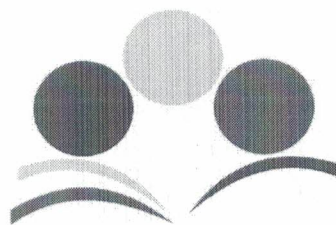
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais prestador de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

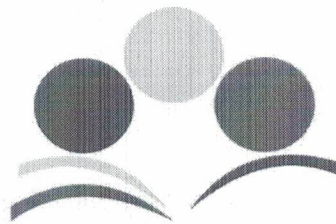
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do prestador de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e Beneficiária da Ata.

Gov. Edison Lobão - MA, em _____ de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/SRP

A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, com sede à Avenida Urbano Rocha, S/Nº, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, representado neste ato pela Exmo. Presedente da Câmara Municipal a Srº. André Silva Cardoso e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____

_____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, de acordo coma representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, ecelebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução dos serviços abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

1.1. Dos serviços do presente Contrato para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, constantes do anexo II do edital, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores: _____.

1.2. Para execução dos serviços do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos de:

1.3 Considera-se os serviços, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 002/2023/SRP.

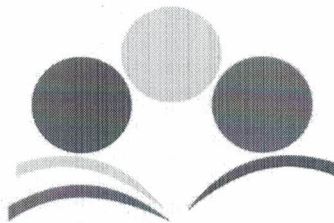
1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os serviços, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os serviços deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ados serviços, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da prestação dos serviços dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de _____ a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de prestação dos serviços será de _____, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de prestação dos serviços poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos serviços, contra vício(s) e defeito(s) de instalações, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos serviços no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos serviços/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos serviços/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

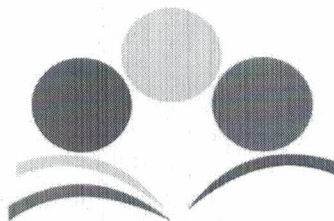
5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a prestação dos serviços dos serviços deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

entregue ou implicarão sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Câmara Municipal de Gov. Edion Lobão Contratante, constando dos serviços adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Câmara Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na prestação dos serviços da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se dos serviços adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

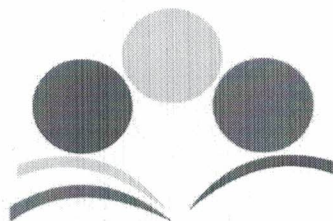
6.1.1. Prestação dos serviços contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar dos serviços deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a prestação dos serviços e atestar as notas fiscais.

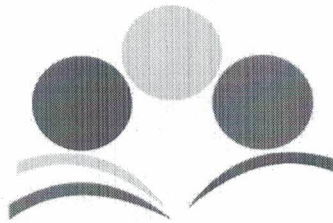
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar dos serviços estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, por servidor oficialmente designado.

8.3. O pagamento dos serviços, só será feita após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, em dia útil, no horário de expediente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

8.4. Alguns serviços, não, poderá ser feitos em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal e informado à CONTRATADA.

8.5. Os serviços deverá ser prestados livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 dias contados após o recebimento provisório.

8.7. Os serviços deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os serviços deveram ser prestados adequadamente.

8.9. A prestação dos serviços será feita e comprovada mediante a apresentação de acordo com as ordens de serviços emitidos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos serviços e equipamentos, em vigor (caso houver).

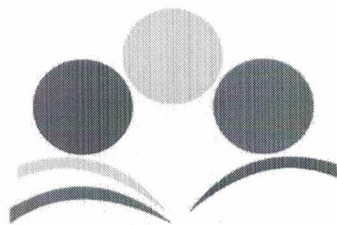
8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

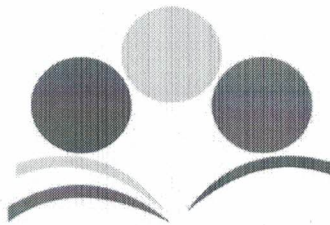
9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

- 9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
- 9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
 - 9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados.
 - 9.3.4. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços.
 - 9.3.5. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 9.3.6. Subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
 - 9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - 9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
 - 9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - 9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - 9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
 - 9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
 - 9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - 9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - 9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento dos serviços ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na prestação dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

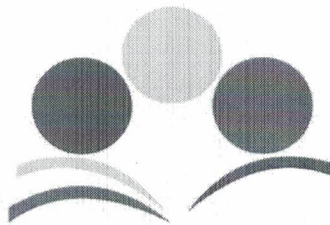
10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade. II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participarda licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade; II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

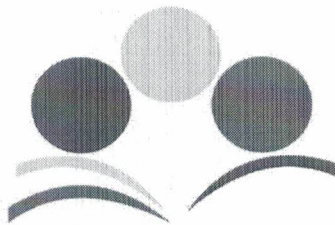
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2023/CPL**, do tipo Menor Preço Por global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanches**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014. o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos ou pelo email: camaracolinas.ma@outlook.com. Colinas (Ma), 07 de fevereiro de 2023, Srº Renato de Sousa Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 11:00 horas do dia 03 de março de 2023, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2023/CPL**, do tipo Menor Preço Por global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho de ar condicionados**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014. o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos ou pelo email: camaracolinas.ma@outlook.com. Colinas (Ma), 07 de fevereiro de 2023, Srº Renato de Sousa Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 14:00 horas do dia 03 de março de 2023, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 07/2023/CPL**, do tipo Menor Preço Por global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle interno**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014. o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos ou pelo email: camaracolinas.ma@outlook.com. Colinas (Ma), 07 de fevereiro de 2023, Srº Renato de Sousa Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 16:00 horas do dia 03 de março de 2023, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central – Centro – Colinas – MA, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL**, do tipo Menor Preço Por global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014. o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos ou pelo email: camaracolinas.ma@outlook.com. Colinas (Ma), 07 de fevereiro de 2023, Srº Renato de Sousa Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA A Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 007/2023-DISP cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de salgados, bolos e outros produtos alimentícios, com fornecimento parcelado

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, processo administrativo nº 2001007/2023, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. Valor R\$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), em favor do licitante: CLODOALDO LANCHES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21243976/0001-65, com sede na Av. Pedro Afonso Cardoso, nº 009, Centro, GONÇALVES DIAS - MA, Cep: 65.775-000. RAIMUNDO NONATO DE ABREU – Presidente da Câmara. 13/02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1.2023-001-PE Abertura dia 06/03/2023, às 08:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, expedientes, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – MA. Edital e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal da transparência e no site <http://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/portal-transparencia> ou no e-mail da CPL cplcamaragovel@gmail.com. ANDRÉ SILVA CARDOSO Chefe do Poder Legislativo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1.2023-002-PE Abertura dia 06/03/2023, às 12:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – MA. Edital e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal da transparência e no site <http://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/portal-transparencia> ou no e-mail da CPL cplcamaragovel@gmail.com. ANDRÉ SILVA CARDOSO Chefe do Poder Legislativo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1.2023-003-PE Abertura dia 06/03/2023, às 15:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – MA. Edital e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal da transparência e no site <http://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/portal-transparencia> ou no e-mail da CPL cplcamaragovel@gmail.com. ANDRÉ SILVA CARDOSO Chefe do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÇUME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEMAD. A Câmara Municipal de Maracáçumé torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei federal nº 10.520/2002, do Decreto federal nº 3.555/2000, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo destinados a atender a Câmara Municipal de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2023; horário: às 14h00min (catorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara Municipal



item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – MA. Edital e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal da transparência e no site <http://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/portal-transparencia> ou no e-mail da CPL cplcamaragovel@gmail.com.

ANDRÉ SILVA CARDOSO

Chefe do Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1.2023-003-PE Abertura dia 06/03/2023, às 15:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – MA. Edital e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal da transparência e no site <http://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/portal-transparencia> ou no e-mail da CPL cplcamaragovel@gmail.com.

ANDRÉ SILVA CARDOSO

Chefe do Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1c20ad11e1ecf5f20ac25c30c783f66095e95d9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ELLEM SILVA SOUSA
CPF 046.628.333-45

CNPJ 28.918.123/0001-25
Data de Abertura 23/10/2017

Nome Empresarial ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

Nome Fantasia MIX MOTOS

Capital Social 6.750,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 23/10/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65928-000	AVENIDA Mirante	25	CASA
Bairro	Município	UF	
Santa Rita	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/10/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

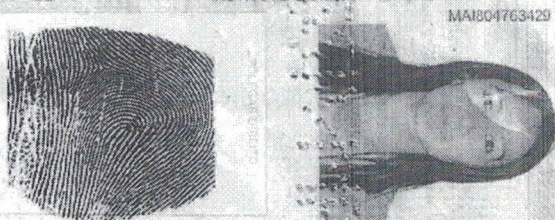
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI804763429



Ellem Silva Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034613402008-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2019

NOME ELLEM SILVA SOUSA

FILIAÇÃO OSAILTON SOARES DE SOUSA E DIVA DA SILVA SOUSA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 15/05/1992

DOC ORIGEM CASAM. N.0015683 FLS.261 LIV.00037

CPF 046628333-45

SÃO LUIS-MA P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.918.123/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2017
NOME EMPRESARIAL ELLEM SILVA SOUSA 04662833345		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX MOTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV Mirante	NÚMERO 25	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO Santa Rita	MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8817-8180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 11:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.918.123/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345
CAPITAL SOCIAL:	R\$6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 01597627000134
RUA IMPERATRIZ II, Nº 800 - CENTRO
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000619'; '000619')

Data Emissão: 09/01/2023
Hora: 12:43:32
Exercício: 2023
Usuário: LEO
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 001057
Nome: ELLEM SILVA SOUSA 0466283345 CNPJ: 28918123000125
Nome Fant.: MIX REFRIGERAÇÕES PIS/NIT:
Endereço: AV MIRANTE Nº: 25 CEP: 65928000
Bairro: SANTA RITA Complemento:
Cidade: GOV. EDISON LOBÃO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000619
Endereço: AV MIRANTE Nº: 25 CEP: 65928000
Bairro: SANTA RITA Complemento:
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO Estado: MA
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: 125442190 Insc Municipal: 933 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 23/10/2017 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comércio e
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário Individual (MEI) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, Manutenção e reparação de motocicletas e

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
Código	Princípio	Atividade	Atividade			
4922302	S	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
4543900	N	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas				
4783603	N	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios				

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
39	2019	ALVARA DE LICENÇA	20/02/2019	31/12/2019
36	2020	ALVARA DE LICENÇA	12/02/2020	31/12/2020
8	2021	ALVARA DE LICENÇA	11/01/2021	31/12/2021
16	2023	ALVARA DE LICENÇA	09/01/2023	31/12/2023

Leonardo Oliveira Lima
Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.918.123/0001-25 Inscrição Estadual: 12.544219-0

Razão Social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MIRANTE

Número: 25 Complemento: CASA

Bairro: SANTA RITA

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO UF: MA

CEP: 65928000 DDD: Telefone: 88178180

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/11/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/01/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELLEM SILVA SOUSA 04662833345**
CNPJ: **28.918.123/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:03 do dia 08/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2023.

Código de controle da certidão: **DE15.22F5.2DF6.2717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002440/23

Data da

06/01/2023 09:05:07

Inscrição Estadual: 125442190

CPF/CNPJ: 28918123000125

Razão Social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

Endereço: AVE MIRANTE, 25 CASA CEP: 65928000 - SANTA RITA

Telefone: (99)88178180

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2023 11:50:57



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001452/23

Data da

06/01/2023 09:05:39

Inscrição Estadual: 125442190

CPF/CNPJ: 28918123000125

Razão Social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

Endereço: AVE MIRANTE, 25 CASA CEP: 65928000 - SANTA RITA

Telefone: (99)88178180

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2023 11:53:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA IMPERATRIZ II, Nº 800 - CENTRO
CNPJ: 01597627000134

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada ELLEM SILVA SOUSA 04662833345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000619	Inscrição Municipal:	933
Contribuinte:	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	CPF/CNPJ:	28918123000125
Nome Fantasia:	MIX REFRIGERAÇÕES		
Endereço:	AV MIRANTE, 25	Complam:	
Bairro:	SANTA RITA	CEP:	65926000
Cidade:	GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA		
Inscrição Est.:	125442190	Data de Abertura:	23/10/2017
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e climatização
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Emissão: 06/01/2023 09:12:17 Validade: 06/05/2023 Usuário: LEO
Número/Controle da Certidão: 7656171FD670E9C3

Leonardo Oliveira Lima
LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA IMPERATRIZ II, Nº 800 - CENTRO
CNPJ: 01597627000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada ELLEM SILVA SOUSA 04662833345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000619 Inscrição Municipal: 933
Contribuinte: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 CPF/CNPJ: 28918123000125
Nome Fantasia: MIX REFRIGERAÇÕES
Endereço: AV MIRANTE, 25 Complemento:
Bairro: SANTA RITA CEP: 65928000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: 125442190 Data de Abertura: 23/10/2017 Data de Encerramento: 0
Atividade: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Atividade(s) CNAE

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Emissão: 06/01/2023 09:12:01 Validade: 06/05/2023 Usuário: LEO
Número/Controle da Certidão: 848C20D2F69D41C7

Leonardo Oliveira Lima
Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos
Data: 06/01/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.918.123/0001-25
Razão
Social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345
Endereço: AV MIRANTE 25 / SANTA RITA / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021301404294692074

Informação obtida em 18/02/2023 21:10:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.918.123/0001-25
Certidão n°: 7604550/2023
Expedição: 18/02/2023, às 21:56:47
Validade: 17/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.918.123/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 602023
Código de validação: DEBAF2B962

Número da guia: 23053601001413725.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ELLEM SILVA SOUSA 04662833345**, inscrita no CNPJ nº 28.918.123/0001-25, situada na cidade de Governador Edson Lobão, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, SANDRA MESQUITA DE ASSUNÇÃO, Auxiliar Judiciária, matrícula 112078, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 602023 / Código: DEBAF2B962
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



V R DOS SANTOS COMERCIO – ME

CNPJ: 05.795.171/0001-78

RUA SANTA RITA, 200, CENTRO, 65928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELLEM SILVA SOUSA 04662833345**, inscrita no CNPJ sob nº **28.918.123.0001/25**, estabelecida na Avenida mirante, nº 25, Bairro Santa Rita, na cidade de Governador Edison Lobão – MA, prestou serviços a **V R DOS SANTOS COMERCIO – ME**, CNPJ nº **05.795.171/0001-78**, estabelecida na rua Santa Rita, nº 200, bairro centro, na cidade de Governador Edison Lobão – MA.

Registramos que a empresa prestou serviços de manutenção corretiva de uma central de ar condicionado com capacidade de 12000btus no prazo de 2 dias.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 10 DE JANEIRO DE 2023

**V R DOS
SANTOS
COMERCIO:
05795171000
178**

Assinado digitalmente por V R DOS
SANTOS COMERCIO:05795171000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=Imperatriz, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14483179000190,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3,
CN=V R DOS SANTOS COMERCIO:
05795171000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-01-09 08:34:02
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

V R DOS SANTOS COMERCIO – ME

CNPJ: 05.795.171/0001-78

VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 177.924443-68

TITULAR

 **ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 01697627000134

Nº do Alvará: 16/2023 **Exercício:** 2023

Inscrição Municipal: 933
Contribuinte: ELLEM SILVA SOUSA 04962833345
Nome Fantasia: MIX REFRIGERAÇÕES
CPF/CNPJ: 28918123000125
RG/Inscrição Estadual: 125442190
Endereço: AV MIRANTE, 25 - SANTA RITA
Complemento:

Atividade Principal:
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 14:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

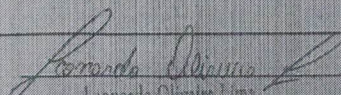
Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 06/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Gov. Edson Lobão, Lei nº 019/2014 de 01 de dezembro de 2014.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 06/01/2023

Data de Abertura
23/10/2017

Divisão de Tributação


Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributação
Port 058/2021



MIX REFRIGERAÇÃO

ELLEM SILVA SOUSA - ME
CNPJ: 28.918.123/0001-25
Telefone: (99) 98837-9712

AVENIDA Mirante, 25 - CASA - Santa Rita - Governador Edison Lobão - Maranhão.

ANEXO III

Proposta comercial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP.

A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, constantes do anexo II do edital.

A ELLEM SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.123/0001-25 sediada **Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA**, Telefone (99) 98837-9712: apresenta sua proposta comercial para dos serviços especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	R\$ 1.700,00	R\$: 17.000,00
02	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	R\$ 730,00	R\$: 7.300,00

Ellem Silva



MIX REFRIGERAÇÃO

ELLEM SILVA SOUSA - ME

CNPJ: 28.918.123/0001-25

Telefone: (99) 98837-9712

AVENIDA Mirante, 25 - CASA - Santa Rita - Governador Edison Lobão - Maranhão.

03	10 MESES	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	R\$ 940,00	R\$: 9.400,00
04	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	R\$ 1.840,00	R\$: 18.400,00
05	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	R\$ 750,00	R\$: 7.500,00
06	10 MESES	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03(TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	R\$ 1.090,00	R\$: 10.900,00
VALOR TOTAL (Setenta mil quinhentos reais).				R\$: 70.500,00

Ellem Silva Sousa



MIX REFRIGERAÇÃO

ELLEM SILVA SOUSA - ME

CNPJ: 28.918.123/0001-25

Telefone: (99) 98837-9712

AVENIDA Mirante, 25 - CASA - Santa Rita - Governador Edison Lobão - Maranhão.

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a prestação dos serviços final dos produtos na sede da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Prestação dos serviços (IMEDIATA conforme solicitado)

Garantia dos Produtos: (conforme edital)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ELLEM SILVA SOUSA

Cargo ou Função: administradora

CPF nº.: 046.628.333-45

RG nº.: 034613402008-1

Estado Civil: casada

Endereço: Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA

DADOS BANCÁRIOS:

Banco nº. 232 N.º Agência 2218

Nome da Agência: BRADESCO

N.º Conta Corrente e o DV: 52007-1

Nome: ELLE SILVA SOUSA.

Gov. Edison Lobão, 06 de março de 2023.

Ellem Silva Sousa

ELLEM SILVA SOUSA - ME

CNPJ Nº 28.918.123/0001-25

ELLEM SILVA SOUSA

CPF nº 046.628.333-45



MIX REFRIGERAÇÃO

ELLEM SILVA SOUSA - ME
CNPJ: 28.918.123/0001-25
Telefone: (99) 98837-9712

AVENIDA Mirante, 25 - CASA - Santa Rita - Governador Edison Lobão - Maranhão.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1 /2023 - 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – MA.

ANEXOS DECLARAÇÕES



Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Sim



Não

Governador Edison Lobão – MA 06 /03/2023.

Ellem Silva Sousa

ELLEM SILVA SOUSA – ME
CNPJ Nº 28.918.123/0001-25
ELLEM SILVA SOUSA
CPF nº 046.628.333-45



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.918.123/0001-25 DUNS®: 94****36
Razão Social: ELLEM SILVA SOUSA ***.628.333-**
Nome Fantasia: MIX MOTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/01/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2023
FGTS	Validade:	14/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2023
Receita Municipal	Validade:	06/05/2023

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/02/2023 11:52

CPF: 046.628.333-45 Nome: ELLEM SILVA SOUSA

Ass: _____



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 001452/23

Data de Validade: 06/05/2023

Data de Emissão: 06/01/2023 09:05:39

Inscrição Estadual: 125442190

CPF/CNPJ: 28918123000125

Razão Social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 002440/23

Data de Validade: 06/05/2023

Data de Emissão: 06/01/2023 09:05:07

Inscrição Estadual: 125442190

CPF/CNPJ: 28918123000125

Razão Social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2009

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 602023
Código de validação: DEBAF2B962

Número da guia: 23053601001413725.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ELLEM SILVA SOUSA 04662833345**, inscrita no CNPJ nº 28.918.123/0001-25, situada na cidade de Governador Edson Lobão, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, SANDRA MESQUITA DE ASSUNÇÃO, Auxiliar Judiciária, matrícula 112078, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 602023 / Código: DEBAF2B962
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/01/2023 13:05 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 602023 / Código: DEBAF2B962
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDI - 602023: DEBAF2B962).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDI - 602023

Código de Validação:

DEBAF2B962

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO	10/01/2023 13:05	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDI 602023.](#)

Nova consulta

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.918.123/0001-25

Certidão nº: 7604550/2023

Expedição: 18/02/2023, às 21:56:47

Validade: 17/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.918.123/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.918.123/0001-25

Código de Controle: DE15.22F5.2DF6.2717

Data da Emissão: 07/07/2023

Hora da Emissão: 09:34:03

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.918.123/0001-25

Razão social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

Nome fantasia: MIX MOTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030401534244499808
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301404294692074
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012502040008626390
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010601583638793804
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121801441874224835
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112901524026686464
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111001551976758017
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102202230921746493
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100301431453459281
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091402002316267632
26/08/2022	26/08/2022 a 24/09/2022	2022082601513832753502
07/08/2022	07/08/2022 a 05/09/2022	2022080701370578688419
19/07/2022	19/07/2022 a 17/08/2022	2022071901561957599394
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063003263831298874
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401170430416958
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501013135081250
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601015549404209
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801185876718724
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901125104325884
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092000531334723844
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090101134238658800
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081301205649762572
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042600584447821691
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040701115068262002
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031901182714322047

Resultado da consulta em 06/03/2023 17:36:01

Voltar





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.918.123/0001-25

Razão social: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345

Nome fantasia: MIX MOTOS

Resultado da consulta em 06/03/2023 17:36:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



VENCEDORES DO PROCESSO
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Registro de Preços Eletrônico - 002-2023-PE – SRP

ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.918.123/0001-25 -
Endereço: AV Mirante - CEP: 65928000 - UF: MA - Município: Governador Edison Lobão - Telefone:
(99) 98837-9712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, 04 (QUATRO) CENTRAIS. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 04 (QUATROS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 595,00	5.950,00
0002	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, 02 (DUAS) CENTRAIS. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 02 (DUAS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 695,00	6.950,00
0003	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, 03 (TRÊS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 03 (TRÊS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 745,00	7.450,00
0004	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 04 (QUATRO). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 04 (QUATROS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 1.395,00	13.950,00
0005	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 02 (DUAS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 02 (DUAS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 495,00	4.950,00
0006	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 03 (TRÊS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 03 (TRÊS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 745,00	7.450,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 46.700,00	

Valor Total: R\$ 46.700,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Registro de Preços Eletrônico - 002-2023-PE – SRP

ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.918.123/0001-25 -
Endereço: AV Mirante - CEP: 65928000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 22/02/2023 - 12:48:25 MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 04 (QUATROS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 595,00	R\$ 17.000,00	5.950,00
0002	Proposta enviada em: 22/02/2023 - 12:49:40 MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 02 (DUAS) CENTRAIS. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 02 (DUAS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 695,00	R\$ 7.300,00	6.950,00
0003	Proposta enviada em: 22/02/2023 - 12:50:28 MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 03 (TRÊS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 745,00	R\$ 9.400,00	7.450,00
0004	Proposta enviada em: 22/02/2023 - 12:51:11 MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 04 (QUATROS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 1.395,00	R\$ 18.400,00	13.950,00
0005	Proposta enviada em: 22/02/2023 - 12:51:42 MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 02 (DUAS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 495,00	R\$ 7.500,00	4.950,00
0006	Proposta enviada em: 22/02/2023 - 16:02:03 MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 03 (TRÊS CENTRAIS).	N/C	N/C	10 UNMES	R\$ 745,00	R\$ 10.900,00	7.450,00
TOTAIS						R\$ 70.500,00	R\$ 46.700,00

Valor Inicial: R\$ 70.500,00

Valor Readequado Total: R\$ 46.700,00



ATA FINAL

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Registro de Preços Eletrônico - 002-2023-PE – SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/02/2023 16:28	17/02/2023 17:00	01/03/2023 18:00	06/03/2023 07:00	06/03/2023 12:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
06/03/2023 - 07:50	proposta	06/03/2023 - 07:50
Dúvida: Bom dia. Como faço para enviar proposta para contratação de serviços? Resposta: Bom dia favor ler atentamente ao edital para preencher sua proposta.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 04 (QUATROS CENTRAIS).	1.736,00	10	UNMES	Homologado
0002	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 02 (DUAS CENTRAIS).	768,00	10	UNMES	Homologado
0003	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 03 (TRÊS CENTRAIS).	981,00	10	UNMES	Homologado
0004	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 04 (QUATROS CENTRAIS).	1.856,00	10	UNMES	Homologado
0005	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 02 (DUAS CENTRAIS).	800,00	10	UNMES	Homologado
0006	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS UNITÁRIOS A FRENTE APRESENTADA E PARA FAZER OS SERVIÇOS EM 03 (TRÊS CENTRAIS).	1.110,00	10	UNMES	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/02/2023 - 16:10	10 - EDITAL PE Nº 002 - 2023 SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE AR (ASSINADO).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Página 1 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2023 às 15:04:38.
Código verificador: 62CBEC





Data	Assunto	Frase
06/03/2023 - 14:11	Negociação aberta para o processo 002-2023-PE – SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo 002-2023-PE – SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/03/2023 - 14:13	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2023 às 16:13.
06/03/2023 - 14:53	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	N/C	595,00	10	5.950,00
0002	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	N/C	695,00	10	6.950,00
0003	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	N/C	745,00	10	7.450,00
0004	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	N/C	1.395,00	10	13.950,00
0005	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	N/C	495,00	10	4.950,00





0006	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	N/C	745,00	10	7.450,00
------	---	----------------------------------	-----	-----	--------	----	----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezasseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	22/02/2023 - 09:55:11	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00	Sim
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	22/02/2023 - 12:48:25	N/C	N/C	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	Sim
J P DOS S MEIRELES	42.203.528/0001-08	04/03/2023 - 11:52:57	SERVIÇOS	PRÓPRIA	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00	Sim
PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA*	15.188.463/0001-04	04/03/2023 - 16:31:05	N/C	N/C	10	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim

0002 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	22/02/2023 - 09:55:11	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	Sim
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	22/02/2023 - 12:49:40	N/C	N/C	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00	Sim
J P DOS S MEIRELES*	42.203.528/0001-08	04/03/2023 - 11:52:57	SERVIÇOS	PRÓPRIA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Sim

0003 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	22/02/2023 - 09:55:11	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	Sim
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	22/02/2023 - 12:50:26	N/C	N/C	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00	Sim
J P DOS S MEIRELES*	42.203.528/0001-08	04/03/2023 - 11:52:57	SERVIÇOS	PRÓPRIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	Sim
PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA*	15.188.463/0001-04	04/03/2023 - 16:31:43	N/C	N/C	10	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim

Página 3 de 9





0004 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JS COMERCIO EIRELI*	12.508.451/0001-13	22/02/2023 - 09:55:11	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 2.880,00	R\$ 28.800,00	Sim
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	22/02/2023 - 12:51:11	N/C	N/C	10	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00	Sim
J P DOS S MEIRELES	42.203.528/0001-08	04/03/2023 - 11:52:57	SERVIÇOS	PRÓPRIA	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	Sim
PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA*	15.188.463/0001-04	04/03/2023 - 16:32:28	N/C	N/C	10	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim

0005 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JS COMERCIO EIRELI*	12.508.451/0001-13	22/02/2023 - 09:55:11	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	Sim
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	22/02/2023 - 12:51:42	N/C	N/C	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	Sim
J P DOS S MEIRELES	42.203.528/0001-08	04/03/2023 - 11:52:57	SERVIÇOS	PRÓPRIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	Sim
PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA*	15.188.463/0001-04	04/03/2023 - 16:33:32	N/C	N/C	10	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim

0006 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	22/02/2023 - 09:55:11	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00	Sim
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	22/02/2023 - 16:02:03	N/C	N/C	10	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00	Sim
J P DOS S MEIRELES	42.203.528/0001-08	04/03/2023 - 11:52:57	SERVIÇOS	PRÓPRIA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	Sim
PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA*	15.188.463/0001-04	04/03/2023 - 16:34:07	N/C	N/C	10	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JS COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	60 dias
PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA	15.188.463/0001-04	60 dias
J P DOS S MEIRELES	42.203.528/0001-08	90 dias
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	28.918.123/0001-25	90 dias

Lances Enviados

0001 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2023 - 09:55:11	1.680,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Válido
22/02/2023 - 12:48:25	1.700,00 (proposta)	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
04/03/2023 - 11:52:57	960,00 (proposta)	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido





04/03/2023 - 16:31:05	300.000,00 (proposta)	15.188.463/0001-04 - PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA	Cancelado - Proposta de Preço com mais 17,181,1060 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 13:18:16	955,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:20:37	950,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:23:13	945,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:23:26	940,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:23:55	935,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:24:04	930,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:24:29	925,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:25:25	920,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:26:09	915,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:27:00	910,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:28:03	905,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:28:18	900,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:29:05	895,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:29:47	890,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:30:31	885,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:30:45	880,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:31:04	875,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:32:28	870,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:33:19	865,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:34:15	860,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:34:37	850,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:35:42	845,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:36:49	840,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:37:07	835,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:38:26	830,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:39:22	825,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:39:58	820,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:40:21	815,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:41:17	810,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:41:29	800,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:41:50	795,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:42:48	790,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:43:22	785,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:43:35	780,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:44:41	775,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido



06/03/2023 - 13:45:24	770,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:45:55	765,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:46:08	760,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:47:11	755,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
06/03/2023 - 13:48:00	600,00	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
06/03/2023 - 13:48:46	595,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido

0002 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS.

Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2023 - 09:55:11	700,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Válido
22/02/2023 - 12:49:40	730,00 (proposta)	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
04/03/2023 - 11:52:57	300,00 (proposta)	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Cancelado - Proposta de Preço com menos de -60,9375 % abaixo dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 13:18:28	695,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido

0003 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).

Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2023 - 09:55:11	750,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Válido
22/02/2023 - 12:50:28	940,00 (proposta)	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
04/03/2023 - 11:52:57	450,00 (proposta)	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Cancelado - Proposta de Preço com menos de -54,1284 % abaixo dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
04/03/2023 - 16:31:43	300.000,00 (proposta)	15.188.463/0001-04 - PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA	Cancelado - Proposta de Preço com mais 30,481,0398 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 13:18:53	745,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido

0004 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO).

Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2023 - 09:55:11	2.880,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Proposta de Preço com mais 55,1724 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
22/02/2023 - 12:51:11	1.840,00 (proposta)	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
04/03/2023 - 11:52:57	1.400,00 (proposta)	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
04/03/2023 - 16:32:28	300.000,00 (proposta)	15.188.463/0001-04 - PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA	Cancelado - Proposta de Preço com mais 16,063,7931 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 13:53:32	1.395,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido

0005 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS).

Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2023 - 09:55:11	1.300,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Proposta de Preço com mais 62,5000 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
22/02/2023 - 12:51:42	750,00 (proposta)	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
04/03/2023 - 11:52:57	500,00 (proposta)	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido





04/03/2023 - 16:33:22	300.000,00 (proposta)	15.188.463/0001-04 - PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA	Cancelado - Proposta de Preço com mais 37.400,0000 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 13:53:43	495,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido

0006 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03(TRÊS).

Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/02/2023 - 09:55:11	1.650,00 (proposta)	12.508.451/0001-13 - JS COMERCIO EIRELI	Válido
22/02/2023 - 16:02:03	1.090,00 (proposta)	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido
04/03/2023 - 11:52:57	750,00 (proposta)	42.203.528/0001-08 - J P DOS S MEIRELES	Válido
04/03/2023 - 16:34:07	300.000,00 (proposta)	15.188.463/0001-04 - PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCAO LTDA	Cancelado - Proposta de Preço com mais 26.927,0270 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 13:54:27	745,00	28.918.123/0001-25 - ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	24/02/2023 - 12:10	ELLEM SILVA SOUSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/03/2023 - 18:02	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
06/03/2023 - 12:19:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/03/2023 - 12:41:10	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 300000,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:41:10	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 17.181,1060 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:41:40	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 300,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:41:40	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com menos de -60,9375 % abaixo dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:42:07	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 300000,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:42:07	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 30.481,0398 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:42:34	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 450,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:42:34	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com menos de -54,1284 % abaixo dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:43:00	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 300000,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:43:00	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 16.063,7931 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:43:40	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 2880,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:43:40	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 55,1724 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:44:05	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 300000,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:44:05	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 37.400,0000 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:44:32	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 1300,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:44:32	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 62,5000 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.



06/03/2023 - 12:44:58	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 300.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/03/2023 - 12:45:00	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 300000,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:45:00	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 26.927,0270 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:45:00	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 300000,00 cancelada pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 12:45:00	Sistema	Motivo: Proposta de Preço com mais 26.927,0270 % acima dos preços de variação em relação ao valor de referência item 11.14 do edital.
06/03/2023 - 12:59:53	Pregoeiro	Senhores licitantes, ressalto a todos que conforme legislação aplicável, deve a empresa vencedora dos serviços, cujos preços foram registrados, sem qualquer reajuste ou realinhamento no prazo de validade da proposta de preço. Logo a empresa contratada que não vier a prestar os serviços sob o argumento de defasagem de preço, dentro do prazo de validade da proposta, incorrerá em inadimplemento contratual e por consequência lógica terá seu contrato residindo e sofrerá penalização, que poderá ser a suspensão do direito de licitar com administração pública conforme legislação em vigor. Portando desde já, alerta aos licitantes que estiveram com esta intenção acima citada, que revejam seus atos, a fim de não atrapalhar o processo em epígrafe, e no futuro não sejam punidos conforme rigores da lei.
06/03/2023 - 13:14:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/03/2023 - 13:14:31	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/03/2023 - 13:14:31	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/03/2023 - 13:17:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 13:17:58	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 13:17:58	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 13:27:59	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/03/2023 - 13:27:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
06/03/2023 - 13:39:02	Pregoeiro	ATENÇÃO!
06/03/2023 - 13:39:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES.
06/03/2023 - 13:39:59	Pregoeiro	VOU LEMBRAR MAIS UMA VEZ!
06/03/2023 - 13:40:17	Pregoeiro	Senhores licitantes, mais uma vez REITERO a todos que conforme legislação aplicável, deve a empresa vencedora prestar os serviços, cujos preços foram registrados, sem qualquer reajuste ou realinhamento no prazo de validade da proposta de preço. Logo a empresa contratada que não vier a prestar os serviços sob o argumento de defasagem de preço, dentro do prazo de validade da proposta, incorrerá em inadimplemento contratual e por consequência lógica terá seu contrato residindo e sofrerá penalização, que poderá ser a suspensão do direito de licitar com administração pública conforme legislação em vigor. Portando desde já, alerta aos licitantes que estiveram com esta intenção acima citada, que revejam seus atos, a fim de não atrapalhar o processo em epígrafe, e no futuro não sejam punidos conforme rigores da lei.
06/03/2023 - 13:50:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/03/2023 - 13:52:55	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 13:52:55	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 13:52:55	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 14:02:55	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
06/03/2023 - 14:02:55	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
06/03/2023 - 14:02:55	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
06/03/2023 - 14:11:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 - ME com lance de R\$ 595,00.
06/03/2023 - 14:11:57	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 - ME com lance de R\$ 695,00.
06/03/2023 - 14:11:57	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 - ME com lance de R\$ 745,00.
06/03/2023 - 14:11:57	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 - ME com lance de R\$ 1.395,00.
06/03/2023 - 14:11:57	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 - ME com lance de R\$ 495,00.
06/03/2023 - 14:11:57	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 - ME com lance de R\$ 745,00.
06/03/2023 - 14:12:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
06/03/2023 - 14:13:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2023 às 16:13.
06/03/2023 - 14:20:30	F. ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Negociação Item 0001: Boa tarde, sr. Pregoeiro, não será mais possível baixar os preços, pois está no limite da margem da empresa.
06/03/2023 - 14:21:26	F. ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Negociação Item 0002: Boa tarde, sr. Pregoeiro, não será mais possível baixar os preços, pois está no limite da margem da empresa.
06/03/2023 - 14:22:17	F. ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Negociação Item 0003: Boa tarde, sr. Pregoeiro, não será mais possível baixar os preços, pois está no limite da margem da empresa.
06/03/2023 - 14:24:11	F. ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Negociação Item 0004: Boa tarde, sr. Pregoeiro, não será mais possível baixar os preços, pois está no limite da margem da empresa.
06/03/2023 - 14:25:01	F. ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Negociação Item 0005: Boa tarde, sr. Pregoeiro, não será mais possível baixar os preços, pois está no limite da margem da empresa.
06/03/2023 - 14:25:17	F. ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	Negociação Item 0006: Boa tarde, sr. Pregoeiro, não será mais possível baixar os preços, pois está no limite da margem da empresa.
06/03/2023 - 14:52:15	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 14:53:42	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345. O prazo de envio é até às 16:53 do dia 06/03/2023.
06/03/2023 - 15:37:03	Sistema	O fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.



06/03/2023 - 17:42:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345.
06/03/2023 - 17:42:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345.
06/03/2023 - 17:42:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345.
06/03/2023 - 17:42:36	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345.
06/03/2023 - 17:42:36	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345.
06/03/2023 - 17:42:36	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ELLEM SILVA SOUSA 04662833345.
06/03/2023 - 17:42:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2023 às 18:02.
06/03/2023 - 18:08:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/03/2023 - 18:08:42	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por JEANE FARIAS DA SILVA.
06/03/2023 - 18:08:42	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por JEANE FARIAS DA SILVA.
06/03/2023 - 18:08:42	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por JEANE FARIAS DA SILVA.
06/03/2023 - 18:08:42	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por JEANE FARIAS DA SILVA.
06/03/2023 - 18:08:42	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por JEANE FARIAS DA SILVA.
06/03/2023 - 18:08:42	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por JEANE FARIAS DA SILVA.
13/03/2023 - 17:24:44	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANDRÉ SILVA CARDOSO.
13/03/2023 - 17:24:44	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ANDRÉ SILVA CARDOSO.
13/03/2023 - 17:24:44	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ANDRÉ SILVA CARDOSO.
13/03/2023 - 17:24:44	Sistema	O Item 0004 foi homologado por ANDRÉ SILVA CARDOSO.
13/03/2023 - 17:24:44	Sistema	O Item 0005 foi homologado por ANDRÉ SILVA CARDOSO.
13/03/2023 - 17:24:44	Sistema	O Item 0006 foi homologado por ANDRÉ SILVA CARDOSO.

JEANE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA

Apoio

MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PINHEIRO

Apoio





TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Registro de Preços Eletrônico - 002-2023-PE – SRP

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais). - Quantidade: 10 unidade.mês - Valor Referência: 1.736,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (28.918.123/0001-25)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 18:08:42 - Por: JEANE FARIAS DA SILVA	5.950,00

Item: 0002 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 02 (DUAS) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais). - Quantidade: 10 unidade.mês - Valor Referência: 768,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (28.918.123/0001-25)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 18:08:42 - Por: JEANE FARIAS DA SILVA	6.950,00

Item: 0003 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais). - Quantidade: 10 unidade.mês - Valor Referência: 981,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (28.918.123/0001-25)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 18:08:42 - Por: JEANE FARIAS DA SILVA	7.450,00

Item: 0004 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais). - Quantidade: 10 unidade.mês - Valor Referência: 1.856,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (28.918.123/0001-25)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 18:08:42 - Por: JEANE FARIAS DA SILVA	13.950,00

Item: 0005 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais). - Quantidade: 10 unidade.mês - Valor Referência: 800,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (28.918.123/0001-25)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 18:08:42 - Por: JEANE FARIAS DA SILVA	4.950,00

Item: 0006 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais). - Quantidade: 10 unidade.mês - Valor Referência: 1.110,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345 (28.918.123/0001-25)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 18:08:42 - Por: JEANE FARIAS DA SILVA	7.450,00

JEANE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro

Página 1 de 1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Registro de Preços Eletrônico - 002-2023-PE – SRP

Resultado da Homologação

0001 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais). - N/C - Valor Referência: 1.736,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	10 unidade.mês	595,00	5.950,00	Homologado em 13/03/2023 17:24:44 Por: ANDRÉ SILVA CARDOSO

0002 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 02 (DUAS) CENTRAIS.
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais). - N/C - Valor Referência: 768,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	10 unidade.mês	695,00	6.950,00	Homologado em 13/03/2023 17:24:44 Por: ANDRÉ SILVA CARDOSO

0003 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais). - N/C - Valor Referência: 981,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	10 unidade.mês	745,00	7.450,00	Homologado em 13/03/2023 17:24:44 Por: ANDRÉ SILVA CARDOSO

0004 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais). - N/C - Valor Referência: 1.856,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	10 unidade.mês	1.395,00	13.950,00	Homologado em 13/03/2023 17:24:44 Por: ANDRÉ SILVA CARDOSO

0005 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais). - N/C - Valor Referência: 800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	10 unidade.mês	495,00	4.950,00	Homologado em 13/03/2023 17:24:44 Por: ANDRÉ SILVA CARDOSO

0006 - MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS).
Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais). - N/C - Valor Referência: 1.110,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLEM SILVA SOUSA 04662833345	N/C	10 unidade.mês	745,00	7.450,00	Homologado em 13/03/2023 17:24:44 Por: ANDRÉ SILVA CARDOSO

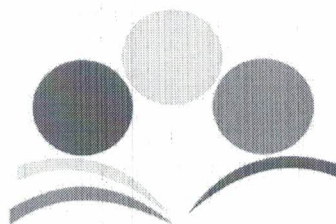




ANDRÉ SILVA CARDOSO

Autoridade Competente





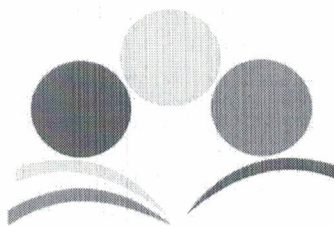
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

AOS 14 dias do mês de março de 2023, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA, com sede na Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão – MA, á, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa ELLEM SILVA SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.123/0001-25 sediada Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ELLEM SILVA SOUSA CPF nº.: 046.628.333-45, RG nº.: 034613402008-1, Estado Civil: casada, Endereço: Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

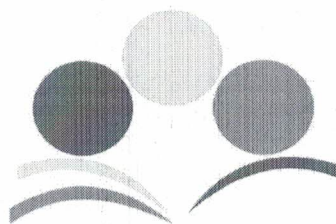
- DOS SERVIÇOS:** A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, constantes do anexo II do edital, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

2	MANUTENÇÃO HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	E AR	N/C	10	UNMES	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
3	MANUTENÇÃO HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	E AR	N/C	10	UNMES	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
4	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	E AR	N/C	10	UNMES	R\$ 1.395,00	R\$ 13.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

5	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
6	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
(Quarenta e seis mil e setecentos reais)						R\$ 46.700,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, na contratação da totalidade dos serviços e nem das quantidades indicadas.

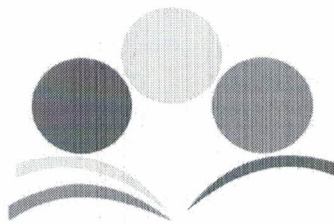
2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação da câmara municipal.

2.4. As especificações dos serviços e as demais condições da prestação dos serviços que estão pagtuados e estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Câmara Municipal de Gov. Edion Lobão - MA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

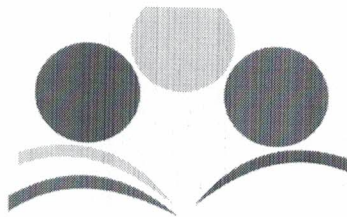


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.
- 3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
4. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
5. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.
 - 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
 - 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.
 - 5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
 - 5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais prestador de serviços visando igual oportunidade de negociação.
 - 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do prestador de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e Beneficiária da Ata.

Gov. Edison Lobão - MA, em 14 de março de 2023.

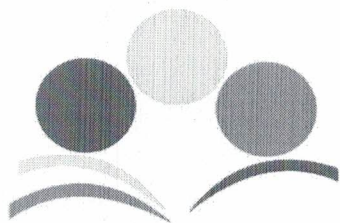
ANDRE SILVA
CARDOSO

01477459340
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.
ADMINISTRADORA DA ATA

Assinado digitalmente por ANDRE SILVA
CARDOSO:01477459340
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v6, OU=14483176000100, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANDRE SILVA
CARDOSO:01477459340
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
2023.03.14 10:00:00

Ellem Silva Sousa

ELLEM SILVA SOUSA - ME
CNPJ Nº 28.918.123/0001-25
BENEFICIÁRIA DA ATA

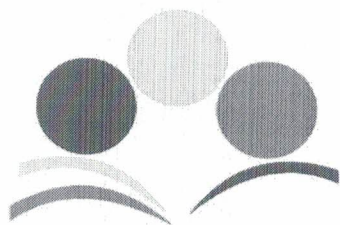


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP

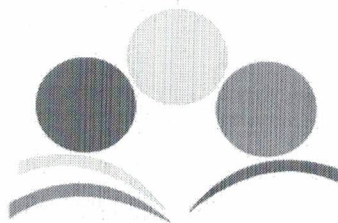
A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, com sede à Avenida Urbano Rocha, S/Nº, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal a Srº. Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa ELLEM SILVA SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.123/0001-25 sediada Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ELLEM SILVA SOUSA CPF nº.: 046.628.333-45, RG nº.: 034613402008-1, Estado Civil: casada, Endereço: Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato. 1.3 Considera-se os serviços, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 002/2023/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
2	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

3	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
4	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 1.395,00	R\$ 13.950,00
5	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
6	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000	N/C	10	UNMES	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03(TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).					
(Quarenta e seis mil e setecentos reais)					R\$ 46.700,00

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os serviços, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ados serviços, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da prestação dos serviços dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será ate 31 de dezembro de 2023 a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

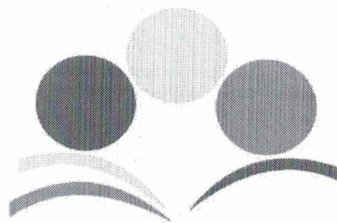
3.2. O prazo de prestação dos serviços será de 10 meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de prestação dos serviços poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos serviços, contra vício(s) e defeito(s) de instalações, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos serviços no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos serviços/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos serviços/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 52007-1, Agência 2218 do Banco Bradesco.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a prestação dos serviços dos serviços deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

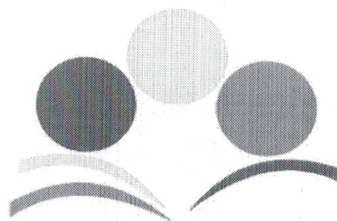
I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão Contratante, constando dos serviços adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Câmara Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na prestação dos serviços da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se dos serviços adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Prestação dos serviços contratados dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços licitados ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar dos serviços deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços contratados, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

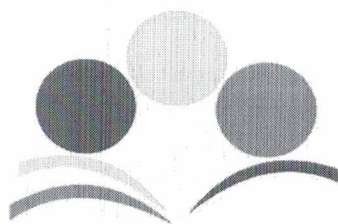
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a prestação dos serviços e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar dos serviços estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, por servidor oficialmente designado.

8.3. O pagamento dos serviços, só será feita após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns serviços, não, poderá ser feitos em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal e informado à CONTRATADA.

8.5. Os serviços deverão ser prestados livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

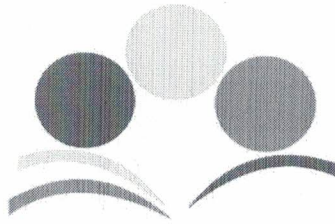
b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 dias contados após o recebimento provisório.

8.7. Os serviços deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os serviços deverão ser prestados adequadamente.

8.9. A prestação dos serviços será feita e comprovada mediante a apresentação de acordo com as ordens de serviços emitidos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos serviços ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos serviços e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços.

9.3.5. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

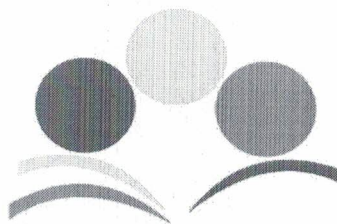
9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

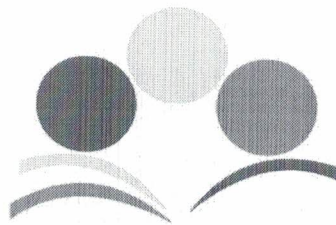
O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento dos serviços ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na prestação dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade. II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

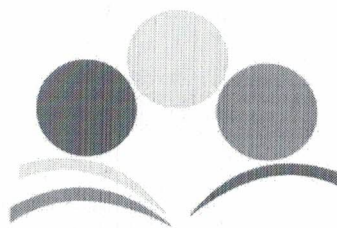
10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade; II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração

RUA URBANO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 65928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Governador Edison Lobão, 14 de março de 2023.

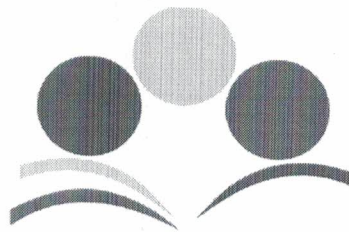
ANDRE SILVA

CARDOSO:

01477459340

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ANDRE SILVA
CARDOSO: 01477459340
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTi Multipla
ps, OU=148317000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANDRE SILVA
CARDOSO: 01477459340
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-14 19:44:23
Foi assinado por ANDRE SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Ellem Silva Sousa

ELLEM SILVA SOUSA – ME
CNPJ Nº 28.918.123/0001-25
ELLEM SILVA SOUSA
CPF nº 046.628.333-45
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 887 :: QUARTA, 15 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 20

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEGISLATIVO	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0001/2023	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2023	17

LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

AOS 14 dias do mês de março de 2023, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA, com sede na Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão - MA, á, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa ELLEM SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.123/0001-25 sediada Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA, neste atorepresentada pelo(a) senhor(a) ELLEM SILVA SOUSA CPF nº.: 046.628.333-45, RG nº.: 034613402008-1, Estado Civil: casada, Endereço: Avenida Mirante nº 25 Bairro: Santa Rita, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DOS SERVIÇOS:** A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, constantes do anexo II do edital, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





2	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT.02 (DUAS) CENTRAIS. Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
3	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
4	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 04 (QUATRO). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 04 (quatro centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 1.395,00	R\$ 13.950,00
5	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS A PARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 02 (DUAS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 02 (duas centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
6	MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. 03 (TRÊS). Observação: Os preços unitários a frente apresentada e para fazer os serviços em 03 (três centrais).	N/C	10	UNMES	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
(Quarenta e seis mil e setecentos reais)						R\$ 46.700,00

- 2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, na contratação da totalidade dos serviços e nem das quantidades indicadas.
- 2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação da câmara municipal.
- 2.4. As especificações dos serviços e as demais condições da prestação dos serviços que estão pagtuados e estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Câmara Municipal de Gov. Edion Lobão - MA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fd485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na formadigital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.
- 3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrando-se, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.
- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.
- 5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais prestador de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do prestador de serviços.
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e Beneficiária da Ata.





Gov. Edison Lobão - MA, em 14 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.
ADMINISTRADORA DA ATAELLEM SILVA SOUSA – ME
CNPJ Nº 28.918.123/0001-25
BENEFICIÁRIA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

Aos 14 dias do mês de março de 2023, a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão-MA, com sede na Avenida Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000, Gov. Edison Lobão – MA, é, representado neste ato pela Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Srº. André Silva Cardoso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa V. R. DOS SANTOS COMERCIO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.795.171/0001-78 - Endereço: R SANTA RITA - CEP: 65928000 - UF: MA, neste atorepresentada pelo(a) senhor(a) VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 177.924.443-68 RG nº. 160961220002 GEJUSPC-MA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

8. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, expedientes, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1, cx com 12	Econômica	50	CX	20,89	R\$ 1.044,50
2	Álcool líquido (álcool etílico) hidratado – 92,80° INPM (NBR 5991/97)– aplicação uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica frasco com 1 litro, cx com 12	Sol	50	CX	82,19	R\$ 4.109,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58fdf485118d3e251ffddea9dab4228c1b8f8c6a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ação: 04.122.0039.2.085.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. código: 4.4.90.52- equipamentos e material permanente, e 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Danilo Rodrigues dos Santos. Diretor do saae do município de Campestre do Maranhão - Ma. 15/03/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

- PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia /MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 29 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 15 de março de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

- PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia /MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 30 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente para o plenário da Câmara Municipal de Açailândia - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 15 de março de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

- PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia /MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 31 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item Registro de Preços para eventual prestação de serviço de manutenção nos equipamentos de sonorização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela

internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 15 de março de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. A Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 30/03/2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, do tipo menor preço por item, para os serviços de locação de 01(um) veículo tipo caminhonete cabine dupla. Local da sessão: Avenida João Francisco Montele, 645 - Centro Anapurus - MA - Câmara Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Anapurus, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados ou obtidos por meio de dispositivo de transferência eletrônica de dados - Memória USB Flash Drive - (Pendrive), também consultados através do SINC_CONTRATA (Sistema TCE/MA), e por meio do portal da transparência deste órgão. Anapurus/MA, 15 de março de 2023. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Pregoeiro.

PRESENCIAL Nº 006/2023. A Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar às 15h00min, do dia 30/03/2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto seja o fornecimento de combustível do tipo óleo diesel. Local da sessão: Avenida João Francisco Montele, 645 - Centro Anapurus - MA - Câmara Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Anapurus, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados ou obtidos por meio de dispositivo de transferência eletrônica de dados - Memória USB Flash Drive - (Pendrive), também consultados através do SINC_CONTRATA (Sistema TCE/MA), e por meio do portal da transparência deste órgão. Anapurus/MA, 15 de março de 2023. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE - 001-2023-PE - SRP. Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTES, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; valor global do contrato R\$: 157.591,32 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). A pregoeira resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante V. R. DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.795.171/0001-78. Gov. Edison Lobão, 07/03/2023. JEANE FARIAS DA SILVA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE - 002-2023-PE - SRP. Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO INOPERANTE DE AR CONDICIONADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, E INSTALAÇÃO DE NOVOS AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; valor glo-

bal do contrato R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). A pregoeira resolve adjudicar o objeto licitado a licitante ELLEM SILVA SOUSA - ME, CNPJ Nº 28.918.123/0001-25. Gov. Edison Lobão 07/03/2023. JEANE FARIAS DA SILVA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE - 003-2023-PE - SRP. Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; valor global do contrato R\$: 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). A pregoeira resolve adjudicar o objeto licitado a licitante BETHANIA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 007.352.323-26. Gov. Edison Lobão, 07/03/2023. JEANE FARIAS DA SILVA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE - 001-2023-PE - SRP. Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTES, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante de nome V. R. DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.795.171/0001-78, com sede a Rua Santa Rita 200 Centro Gov. Edison Lobão, no valor de R\$: 157.591,32 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Gov. Edison Lobão, 13/03/2023. André Silva Cardoso - Presidente da Câmara.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE - 002-2023-PE - SRP. Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO INOPERANTE DE AR CONDICIONADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, E INSTALAÇÃO DE NOVOS AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante de nome ELLEM SILVA SOUSA - ME, CNPJ Nº 28.918.123/0001-25 com sede na Av. Mirante nº 25 Bairro Santa Rita Cidade: Gov. Edison Lobão - MA, no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). Gov. Edison Lobão, 13/03/2023. André Silva Cardoso - Presidente da Câmara.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE - 003-2023-PE - SRP. Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante de nome BETHANIA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 007.352.323-26 residente na RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA Nº 516 BAIRRO: VILA LOBÃO - MA, CIDADE: IMPERATRIZ, CEP: 65.900-000, no valor de R\$: 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Gov. Edison Lobão, 13/03/2023. André Silva Cardoso - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Icatu-MA, torna público que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto trata da contratação para fornecimento parcelado de material permanente, anteriormente marcada para o dia 17/03/2023, às 10hs30min, fica ADIADA para o dia 23/03/2023, às 10hs30min, em cumprimento ao que determina a IN

nº 73/2023, do TCE/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, de 2ª a 6ª, no horário de 08hs30min às 12hs00min. Icatu(MA), 13/03/2023. Eduardo Ramos Soares, Membro/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, torna público que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto trata da contratação para fornecimento parcelado de material permanente, anteriormente marcada para o dia 17/03/2023, às 08hs00min, fica ADIADA para o dia 23/03/2023, às 08hs00min, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022, do TCE/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Avenida José Lopes de Sousa, nº30, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, no horário de 08hs30min às 12hs00min. Morros(MA), 13/03/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRA-TO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para a digitalização de documentos diversos, com recebimento e armazenamento em mídia digital da Câmara Municipal de Paulino Neves/Ma. CONTRATADA: M DE J S ROCHA FILHO. CNPJ: 44.697.816/0001-91. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 24 II, 26 da Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Ratificação em 14/03/2023. Manoel Rocha dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, Através de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 013/2022, de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 08h30min (oito e trinta) horas, horário local do dia 30 de Março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Accioly Nunes da Costa, s/n - Centro de São Mateus do Maranhão/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos na, forma da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço <https://www.cmsaomateus.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço de e-mail: camaramst2021@gmail.com. São Mateus do Maranhão - MA, 15 de Março de 2023. VINICIUS JOSÉ CARVALHO PINHO - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos. **ABERTURA:** 29 de março de 2023 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua São Luís, nº 705, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000 **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço



NEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTES, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA." FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico e Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; vigência do contrato 14/03/2023 a 31/12/2023, admitindo prorrogação conforme o Art. 57. §1º e seus inciso §2º Art.58, I, II, III, IV, V, da Lei nº. 8.666/93, valor global do contrato R\$: 78.795,66 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Gov. Edison Lobão, 14 de março de 2023. André Silva Cardoso - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002-2023 PE - 002-2023-PE - SRP CONTRATANTE Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, CONTRATADA: ELLEM SILVA SOUSA 04662833345, CNPJ: 28.918.123/0001-25 Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO INOPERANTE DE AR CONDICIONADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, E INSTALAÇÃO DE NOVOS AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL." FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico e Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; vigência do contrato 14/03/2023 a 31/12/2023, admitindo prorrogação conforme o Art. 57. §1º e seus inciso §2º Art.58, I, II, III, IV, V, da Lei nº. 8.666/93, valor global do contrato R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). Gov. Edison Lobão, 14 de março de 2023. André Silva Cardoso - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003-2023 PE - 003-2023-PE - SRP CONTRATANTE Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, CONTRATADO: BETHANIA DA SILVA LIMA, CPF: 007.352.323-26 Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA." FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico e Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; vigência do contrato 14/03/2023 a 31/12/2023, admitindo prorrogação conforme o Art. 57. §1º e seus inciso §2º Art.58, I, II, III, IV, V, da Lei nº. 8.666/93, valor global do contrato R\$: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). Gov. Edison Lobão, 14 de março de 2023. André Silva Cardoso - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

RESENHA. CONTRATO Nº 007/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icatu-MA, CNPJ nº 35.180.967/0001-87. CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 17.308.756/0001-03, sediada na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros-MA. OBJETO: Prestação de serviços de organização, digitalização, fotocópia e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal de Icatu-MA, com a utilização de mão de obra qualificada e equipamentos, nos termos do Proc. Adm. nº 003/2023 e da Dispensa de Licitação nº 003/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023. LEGALIDADE: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: José Aguiar Neto, Presidente da Câmara Municipal, CPF 008.679.803-03 (Contratante). Vinicius Muniz Medeiros, Proprietário/Administrador, CPF nº 021.306.673-41 (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

RESENHA. CONTRATO Nº 013/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PROC. ADM. Nº 012/2023. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 17.308.756/0001-03, sediada na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros-MA. OBJETO: Prestação de serviços de organização, digitalização, fotocópia e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal de Icatu-MA, com a utilização de mão de obra qualificada e equipamentos, nos termos do Proc. Adm. nº 004/2023 e da Dispensa de Licitação nº 004/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023. LEGALIDADE: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: Alzerina Maia Constantino, Vereador/Presidente, CPF nº 647.894.893-53 (Contratante). Vinicius Muniz Medeiros, Proprietário/Administrador, CPF nº 021.306.673-41 (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230314PE001/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA E A EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 98.070,00 (noventa e oito mil setenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SIGNATÁRIOS: Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da Câmara, pela Contratante e a Sra. Elizania da Silva Bandeira - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023. Ribamar Fiquene (MA), em 14 de Março de 2023. JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230314PE002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA E A EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 98.704,00,00 (noventa e oito mil setecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura.